
ESCLARECIMENTO PE 29/2024

Fabio Isensee de Souza <fisouza@fapex.org.br>
Para: Jurídico Unicar <juridicounicar@gmail.com>
Cc: licitacao@fapex.org.br

12 de julho de 2024 às 14:20

Prezados,

Esclarecemos que as multas de trânsito serão arcadas pelo condutor do veículo.

A reparação de avarias será custeada pela contratante somente nos casos em que não houver cobertura do seguro.

Atenciosamente,

Fabio Isensee
Coordenador
Coordenação de Licitações e Contratos (COLIC)
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX)
End. Rua Professor Edgard Mata, Nº 128 - Ondina
CEP 40.170.140 - Salvador/Bahia - Brasil
Tel./Phone: +55 71 3183-8415
fisouza@fapex.org.br / licitacao@fapex.org.br
contato@fapex.org.br / www.fapex.org.br



Certificada pela



como Empresa de elevada confiança para realizar transações comerciais.

Este e-mail pode conter dados pessoais, além de informações confidenciais e/ou privilegiadas. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado de tal conteúdo. Se você não for o destinatário ou não estiver autorizado a recebê-lo pelo destinatário, você não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer ação com base neste e-mail ou em qualquer informação aqui contida.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Anderson França dos Santos <afsantos@fapex.org.br>

ESCLARECIMENTO PE 29/2024

Jurídico Unicar <juridicounicar@gmail.com>
Para: licitacao@fapex.org.br

12 de julho de 2024 às 12:00

Prezados, boa tarde! O edital é omissivo quanto às multas de trânsito e avarias por mau uso do veículo.

A quem caberá a responsabilidade objetiva por arcar com o custeio das infrações, sejam elas por dolo ou culpa por condutor?
A quem caberá o custeio da reparação das avarias decorrentes por má utilização do veículo?

Rodrigo Morais
Jurídico Unicar
(31) 3422-6554

--